

erro
Seg. Públicas
Presidência

11.096

Cidades.

Empresário furta TV em loja

Câmeras do circuito interno de segurança de uma loja de eletrodomésticos flagraram um empresário quebrando a porta de vidro de uma loja e furtando uma TV. *Página 16*

EDITORA:
ANDRÉA PIRAJÁ
apiraja@redgazeta.com.br
Tel.: 3321.8446
gazeta.com.br/cidades
gazetacidades

CADEIAS LOTADAS

ACIMA DA LEI

O Estado possui mais de 7 mil presos em situação provisória, muitos detidos há mais de 90 dias, limite permitido por lei

Detidos por tráfico ou tráfico e associação ao tráfico (*)



* Cálculo feito com base nos presos provisórios de 16 das 35 unidades prisionais do Estado

Detidos por crimes variados



PRAZOS PARA CONCLUSÃO DE UM PROCESSO

O que diz a lei

30 dias	Inquérito policial
10 dias	Manifestação Ministério Público (apresentar denúncia)
10 dias	Apresentação da defesa
5 a 10 dias	Decisão juiz (admitir ou não a acusação)
30 dias	Audiência de instrução ou julgamento
90 dias	Total

Prorrogações

120 dias Em situações especiais, pode haver ampliação do prazo por esse período

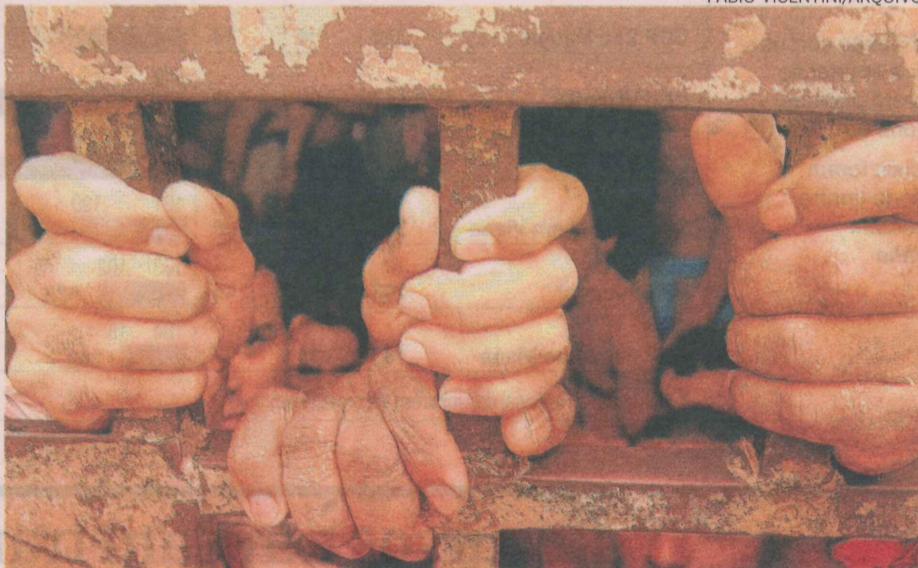
Passados 90 ou 120 dias, no caso em que houver prorrogação e o processo não for concluído, a pessoa deve ser solta

PRISÃO ILEGAL SEM CONDENAÇÃO

Presos há um ano esperando por fim de processo

VILMARA FERNANDES
vfernandes@redgazeta.com.br

Por ter sido flagrado com 48 buchas de maconha, um jovem passou oito meses na cadeia até seu processo ser concluído. Uma situação bem diferente dos envolvidos no transporte de quase meia tonelada de pasta-base de cocaína, com o uso de um helicóptero, em Afonso Claudio, Sul do Estado. Nesse caso, os quatro denunciados foram soltos pela Justiça após quatro meses de prisão. O motivo: atraso na conclusão do processo.



FÁBIO VICENTINI/ARQUIVO

O excesso de prazo também contribui para a superlotação dos presídios

CENÁRIO

Por lei, o prazo para a conclusão do processo é de 90 dias. Em casos excepcionais, havendo prorrogação, pode chegar a 120 dias. Passado esse tempo, se a Justiça não concluir o processo, a lei determina que os suspeitos sejam soltos. "Mas não é que acontece. Ao contrário do que diz a lei, a prisão tem sido a regra", diz Humberto Carlos Nunes, coordenador de Direito Penal da Defensoria Pública do Estado.

Nas prisões capixabas, quase metade da população carcerária está em condição provisória, ou seja, presa enquanto aguarda a conclusão de seu processo. E desse total, quase cinco mil pessoas estão detidas, de forma ilegal, além dos 90 dias. Uma situação semelhante a do jovem que foi preso com 48 buchas de maconha em dezembro de 2012.

Como o tempo passou e o seu processo não foi concluído, por duas vezes os defensores públicos pediram a libertação do jovem, ambas negadas pela Justiça. Só em agosto de 2013 – oito meses após sua prisão –, é que foi realizada a audiência que o condenou a seis anos de prisão.

"É um absurdo. Há situações em que pode até se concluir que o suspeito não cometeu o crime. E a

pessoa passa tanto tempo presa...", diz Nunes.

MAIS DE UM ANO

Há casos nas prisões do Estado de pessoas que aguardam há mais de um ano, presas, a conclusão de seus processos. "Um verdadeiro absurdo. Uma situação bem diferente do caso do helicóptero", observa o defensor Nunes. Para ele, nesse caso, o juiz federal fez o que determina a lei.

O que pode parecer um tratamento diferente em relação à Justiça estadual, relata o defensor, decorre do grande número de casos em tramitação, o que acaba gerando a demora e os absurdos ilegais.

INOCENTES

Paralelamente, observa Nunes, está havendo um desvirtuamento da ordem constitucional que estabelece que, na maioria dos casos, a pessoa deve ficar livre para responder ao processo. "O princípio da inocência é uma garantia constitucional. Até que se prove o contrário, todos são inocentes. E o suspeito precisa ter condições de provar sua inocência. Como fará isso preso?", questiona o defensor, acrescentando: "Não há justificativa para a pessoa ficar presa um ano."

O excesso de prisões provisórias também causa outro transtorno: a superlotação carcerária. Só em 13 unidades estaduais, monitoradas pela Defensoria Pública, há quase dois mil detidos além da capacidade dos presídios.

DETENTOS CAPIXABAS

Total	15.653
Condenados	8.538
Provisórios	7.065
Condenados e também provisórios (respondem a mais de um processo)	1.421

PERFIL PRESOS PROVISÓRIOS

45,13% da população carcerária do Estado (15.695) são formados por presos provisórios (6.824)

Homens	6.619	Mulheres	446
--------	-------	----------	-----

Interior	2.676
Região Metropolitana	4.389

Fonte: Defensoria Pública do Estado e Secretaria Estadual de Justiça (Sejus)
A Gazeta - Ed. de Arte - Genildo

CADEIAS LOTADAS

Metade dos presos capixabas está em situação provisória

Situação tem deixado presídios superlotados; o déficit de vagas nas cadeias chega a 2,5 mil

■ VILMARA FERNANDES
vfernandes@redgazeta.com.br

Quase metade da população carcerária capixaba é composta de presos provisórios. Das 35 unidades prisionais, 12 são destinadas a abrigar este tipo de detento, que ainda não possui uma

condenação. E os Centros de Detenção Provisória (CDPs) são os que mais sofrem com o excesso de presos.

Um levantamento realizado pela Defensoria Pública Estadual revela que nestas unidades há um excesso de quase dois mil presos. A situação é mais grave no CDPV 2 de Viana, a maior prisão do Estado e também a que está com o maior excesso de presos; 459 acima

de sua capacidade.

Uma situação que poderia ser melhorada se os mais de 1.700 presos provisórios – por tráfico ou associação ao tráfico –, ou os quase cinco mil detidos na mesma situação por crimes variados, fossem libertos. Eles estão atrás das grades há mais de 90 dias aguardando a conclusão de seus processos. “Não há dúvidas de que o problema da su-

perlotação poderia ser equacionado”, pondera Humberto Carlos Nunes, coordenador de direito Penal da Defensoria Pública.

DÉFICIT

Segundo o secretário de Justiça, Eugênio Ricas, a maior parte dos presos que ingressam no sistema penal, diariamente, são provisórios. “São raros os casos em que a pessoa responde ao

processo em liberdade e é presa após a condenação”, assinala. A maioria tem o seu perfil – de provisório a condenado – modificado já estando na cadeia”, explica.

O Estado, que detém a 9ª maior população carcerária do Brasil, enfrenta um déficit de 2.504 vagas nos presídios, que por sua vez é o menor do país. Uma carência de vagas que equivale a metade do

total de pessoas detidas de forma ilegal no Estado.

Um relatório sobre esta situação, segundo Ricas, é encaminhado para vários setores do sistema Judiciário, todos os meses. Só em 2013 a Defensoria Pública pediu a soltura de mais de sete mil pessoas e solicitou Habeas Corpus para mais de mil. Em muitos destes casos a resposta da Justiça foi a manutenção das prisões.

O EXCESSO ILEGAL

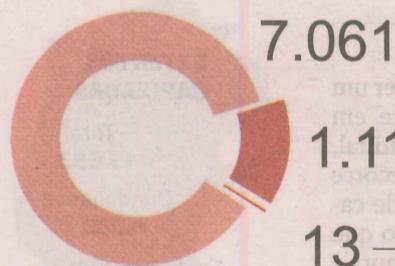
Treze unidades prisionais do Estado estão superlotadas. Em paralelo, quase cinco mil pessoas estão detidas de forma ilegal, além do prazo previsto em lei, que é de 90 dias

PERFIL

Excesso de presos



Estão detidos ilegalmente há mais de 90 dias



Pedidos de soltura foram solicitados pela Defensoria Pública em 2013

1.111

Pedidos de habeas corpus para garantir a libertação de presos foram pedidos pela Defensoria em 2013

13

Procedimentos judiciais foram abertos pela Defensoria contra unidades que apresentam superlotação carcerária



É o excesso de presos só em uma unidade do Estado, o CDP Viana 2

Fonte: Defensoria Pública do Estado e Secretaria Estadual de Justiça (Sejus)

AS CADEIAS

Unidade	Provisórios	Condenados	Condenados e provisórios	Capacidade	Excesso	Total
CDP Aracruz	304	15	17	180	156	336
CDP Cachoeiro	365	6	11	224	158	382
CDP Colatina	434	119	51	496	108	604
CDP Guarapari	684	27	40	580	171	751
CDP Marataizes	257	21	30	228	80	308
CDP Serra	529	40	95	548	116	664
CDP São Domingos Norte	254	20	18	216	76	292
CDP São Mateus	533	11	14	396	162	558
CDP Viana II	1.017	166	125	849	459	1.308
CDP Vila Velha	627	48	57	534	198	732
Centro Triagem Viana	318	24	9	161	190	351
PR Linhares*	208	270	45	168	102	523
CDP Feminino Viana	181	14	7	184	18	202

*Penitenciária Regional de Linhares (ala provisórios)

Estado quer reduzir em 10% a população carcerária

■ Construção de novos presídios, uso de tornozeleiras eletrônicas e adoção de penas alternativas. São propostas que estão sendo viabilizadas pelo Estado para reduzir a população carcerária em pelo menos 10%. Ainda este ano deve ser iniciada a construção de seis novas prisões, além da reforma e ampliação de outras. Três das novas unidades vão ser destinadas aos pre-

sos provisórios, segundo informou o secretário de Justiça, Eugênio Ricas. O custo de um Centro de Detenção Provisória (CDP), com 600 vagas, é de R\$ 20 milhões. Segundo Ricas, os presos condenados precisam ficar em unidades diferentes por contarem com assistência prevista em lei, não disponível para os presos provisórios. “Os condenados possuem direito à escola,

trabalho, qualificação profissional e visita íntima”. Até o final do ano uma nova licitação também deverá ser aberta para viabilizar o projeto de tornozeleiras eletrônicas. Os presos provisórios, além dos condenados, também vão ser beneficiados com o projeto. Um imóvel também está sendo alugado, no Centro de Vitória, para implantar o projeto de penas alternativas.

Recursos atrasam tramitação dos processos, diz juiz

■ Para o presidente da Associação dos Magistrados do Estado (Amages), Sérgio Ricardo de Souza, o grande número de recursos apresentados acabam atrasando a tramitação de seus processos. “É um direito do réu e muitos lançam mão destes recursos para atrasarem os processos. Não podem, portanto, se beneficiar dos limites de prazo para a conclusão dos processos para se-

rem soltos”, explica. Outro ponto, destaca Souza, são as ausências dos presos nas audiências. “Isto é frequente. Audiências são canceladas porque a Sejus alega problemas técnicos que impedem o transporte dos presos. O que complica todo o agendamento de audiências”, assinala. Souza discorda das afirmações de que os juízes preferem optar pelas pri-

sões a permitir que os réus respondam os processos em liberdade. “Cada caso é único”, assinala. Diz ainda que as decisões acompanham a realidade social. Cita como exemplo o fato de que os traficantes são presos com pequenas quantidades de drogas para ter o argumento de que é um pequeno usuário. “Mas as investigações mostram outra realidade”, diz.